



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência SAI-GAPS/2024/462	Data 2024-05-28
----------------	-----------------	---------------------------------------	--------------------

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES DE FREGUESIAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – PEDIDO DE URGÊNCIA E DISPENSA DE EXAME EM COMISSÃO

Em complemento ao nosso ofício SAI-GAPS/2024/434, de 22/05/2024, referente ao envio da proposta de decreto legislativo regional que estabelece o regime jurídico da cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional Autónoma e as freguesias e associações de freguesias da Região Autónoma dos Açores, aprovada em Conselho do Governo Regional de 16 de maio de 2024, vimos pelo presente, para efeitos de apreciação e votação por parte por parte da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, solicitar, ao abrigo do disposto no artigo 146.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a urgência com dispensa de exame em comissão, na apreciação da citada proposta de decreto legislativo regional.

A urgência que se solicita tem fundamento no atraso sofrido na apreciação da iniciativa, causado pela dissolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 11 de dezembro de 2023, data em que a presente proposta já tinha sido objeto de análise por parte da Comissão Especializada Permanente de Política Geral, tendo sido objeto de parecer favorável, conforme consta do respetivo Relatório e Parecer, datado de 10 de outubro de 2023, concluindo que “A Comissão considera que a iniciativa em apreço está em condições de subir a plenário para ser discutida”.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Acresce ainda que, com a criação do Fundo Regional para o Desenvolvimento das Freguesias dos Açores, associado ao regime agora proposto através do presente decreto legislativo regional, caso este mereça aprovação em sede de Plenário, e com a respetiva dotação já aprovada no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2024, revela-se imperioso assegurar a respetiva execução, até ao final de 2024, através da publicação da regulamentação a ele associada, abertura do respetivo período de candidaturas e procedimentos a elas associados, meta que apenas será possível atingir com a célere análise e discussão em plenário desta iniciativa com a maior brevidade possível.

Com os melhores cumprimentos.

P'lo CHEFE DO GABINETE

Assinado por: **Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.05.29 09:55:04+00'00'

DUARTE PIMENTEL

(Ao abrigo de competências subdelegadas pelo Despacho N.º 846/2024, de 3 de maio)